

DECRETO MUNICIPAL Nº 6516 – 16/05/24 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO MUNICIPAL Nº 6517 – 21/05/24 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6518

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais nºs 2987/2002 e 4982/2023 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”;

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/02 e art. 38 e ss, da Lei Municipal nº 4982/2023, está previsto o Instituto da Progressão ao servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em Lei;

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público;

CONSIDERANDO que desde que atendidos os demais requisitos legais, os benefícios da progressão e promoção funcional previstos nas normas da carreira do serviço público não configuram aumento de despesa vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 ou ato vedado pela legislação Eleitoral nº 9.504/1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Maior 2024**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei Municipal nº 2987/2002 e do art. 38 e ss. da Lei Municipal nº 4982/2023:

MAT	NOME	CARGO	DE	PARA
8829	ALESSANDRA HADDAD	CIRURGIAO DENTISTA I	D	E
7370	ANDREA APARECIDA DA SILVA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E	F
17092	ATHOS HENRIQUE B E MESSIAS	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
17147	BARBARA COIMBRA SILVEIRA	EDUCADOR FISICO	A	B
17094	BRENO LUIS DE SOUZA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	A	B
17087	ELAINE C DOS SANTOS BALDO	PROFESSOR NIVEL II	A	B

17085	JOSIANE DA SILVA SUAVE PACHECO	PROFESSOR NIVEL II	A	B
17145	MARCUS VINICIUS DUTRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	A	B
17088	PRISCILA OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR NIVEL II	A	B
17141	RAFAEL NOVAIS DE O TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	A	B
17086	SOLANGE DOS REIS SOUZA FREIRE	PROFESSOR NIVEL II	A	B

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis Municipais n.ºs. 2987/2002 e 4982/2023, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de maio de 2024**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de maio de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal